

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 021.378/2020-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Conceição Abadia de Abreu Mendonça	4/2/2020	2855/2018-TCU-PL - Condenatório 624/2019-TCU-PL - Embargos de Declaração 2550/2019-TCU-PL - Recurso de Reconsideração

2. Consulta ao SISGRU revela que a responsável não recolheu a íntegra nem qualquer parcela da multa.
3. Embora tenha sido localizado um pagamento efetuado no dia 29/11/2019 pela senhora CONCEIÇÃO ABADIA DE ABREU MENDONÇA, o código de recolhimento utilizado (13807 - AGU-Multas Decorrentes de Decisões do TCU) evidencia que não se trata da multa aplicada pelo Acórdão 2855/2018-TCU-PL e mantida pelos acórdãos seguintes.
4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 10 de junho de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9